



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 045/2012**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do disposto no art. 91º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redacção actualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, o seu despacho nº 134-PCM/2012 de 3 de abril:

“Considerando a especificidade da Quadra da Páscoa, é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal no dia **5 de abril**, quinta-feira, **a partir das 14.00h**, pelo que estarão encerrados os serviços e os equipamentos municipais.

Para os trabalhadores que iniciam o seu período de trabalho às 13.00h ou às 13.30h, a tolerância terá efeitos a partir desses horários.

Na sexta-feira, dia **6 de abril**, (Feriado Nacional), no sábado, dia **7 de abril** e no domingo de Páscoa, dia **8 de Abril**, estarão encerrados os equipamentos municipais.

Será assegurada a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos em todos os dias incluindo o domingo de Páscoa.

Será assegurada a prestação de serviços públicos de carácter permanente à população”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 3 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.